



EDITAL 004/2017/PROCRI/UNIFAP DE 25 DE MARÇO DE 2017

**SELEÇÃO DE ESTUDANTES DA UNIFAP PARA RECEBER AUXÍLIO NO
PROGRAMA MOBILIDADE FRONTEIRAS DO BRASIL**

A Pró-Reitoria de Cooperação e Relações Interinstitucionais (PROCRI) em parceria com a Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários (PROEAC) torna público o presente Edital para seleção de estudantes da Universidade Federal do Amapá - UNIFAP, interessados em participar do Programa de Mobilidade Fronteiras do Brasil para o segundo (2º) período de 2017.

1. OBJETIVO

1.1 Possibilitar ao acadêmico estudos no nível da graduação em Universidades de outras regiões do Brasil que fazem fronteiras com países da América Latina.

1.2 Proporcionar experiências acadêmicas e produções de estudos comparados em outros Estados de fronteiras do Brasil.

1.3 Os Estados, objetivo deste Programa, e que fazem fronteiras com países vizinhos, são: Amazonas, Pará, Acre, Rondônia, Roraima, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Paraná, Rio Grande do Sul, e Santa Catarina;

1.3.1 O Estado do Amapá está fora do escopo deste Edital por ser a origem da mobilidade.

1.4 O candidato poderá escolher uma Instituição de Ensino Superior - **IES** entre os Estados citados no subitem 1.3 (Instituição Federal - IFES, Estadual ou IES privada);

1.4.1 O candidato deverá fazer contatos prévios com as **IES** dos Estados do subitem 1.3 para fins de consulta sobre o curso ou área de seu interesse, disciplinas, prazos, vagas para estudante em mobilidade nacional, antes de preencher e encaminhar os documentos de inscrição (item 4);

2. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

2.1 Ser brasileiro e estudante regularmente matriculado em curso de Graduação na Universidade Federal do Amapá.

2.2 Ter realizado, no mínimo, 20% e, no máximo, 80% da carga horária total do curso no ato da inscrição;

2.3 Ter no máximo duas (02) reprovações acumuladas nos últimos 2 períodos que antecedem à inscrição;

2.4 Possuir desempenho acadêmico igual ou superior a 70 de Coeficiente de Rendimento Geral – CRG no Curso em que está matriculado;

2.5 Não ter sido beneficiário de bolsa ou auxílio financeiro de Edital anterior publicado pela PROCRI.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE COOPERAÇÃO E RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS

PROCRI – tel.96-4009-2941 – E-mail: procri@unifap.br

3. DO AUXÍLIO E SUA CONCESSÃO

3.1 Serão contemplados até 4 (quatro) estudantes.

3.2 Aos estudantes aprovados e classificados na seleção deste edital que saírem em mobilidade acadêmica nacional serão concedidos os seguintes benefícios:

3.2.1 Ajuda de custo no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) paga pela UNIFAP ao aluno que NÃO esteja em comprovada situação de vulnerabilidade econômica, através de recursos próprios (PROEAC/EXTENSÃO).

3.2.2 Ajuda de custo no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) paga pela UNIFAP ao aluno que comprove situação de vulnerabilidade econômica, através de recursos do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES (PROEAC).

3.3 O pagamento do auxílio será realizado em conta corrente do discente, mediante assinatura do Termo de Compromisso;

3.4 Em caso de desistência da mobilidade ou interrupção dos estudos na IES receptora, o aluno tem a obrigação de comunicar imediatamente à PROCRI por escrito através de e-mail, e providenciar a devolução da quantia recebida, sem prejuízo do subitem 10.2;

3.5 Não será aceito conta conjunta ou de terceiros.

3.6 É vedado o acúmulo de bolsa ou auxílio financeiro ou este com vínculo empregatício, simultaneamente.

4. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

4.1 Ficha de cadastro (ANEXO I)

4.2 Plano de disciplinas (ANEXO II)

4.3 Cópia do RG e CPF

4.4 Comprovante do endereço atualizado;

4.5. Histórico Escolar atualizado;

4.6 Declaração de vínculo atualizado;

4.7 Planilha de Pontuação preenchida ANEXO III de acordo com os comprovantes do subitem 4.8. Serão considerados os pontos somente com comprovação (subitem 4.8)

4.8 Cópias de comprovantes de produção/apresentação/exposição de trabalhos acadêmicos em eventos acadêmicos local, nacional e internacional, além de outros, de acordo com o ANEXO III.

5. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PERANTE A PROEAC

5.1 Somente após a pré-seleção, os estudantes da lista de pré-selecionados, deverão, obrigatoriamente, entregar a documentação exigida pela PROEAC (ver lista disponível no item 12) na data da entrevista que será informada em breve no site da PROCRI.

5.2 A Data/Local/Hora da entrevista aos pré-selecionados será definida pela Divisão de Serviço Psicossocial – DSP da PROEAC e será informada no site da PROCRI na mesma página de publicação deste Edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE COOPERAÇÃO E RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS

PROCRI – tel.96-4009-2941 – E-mail: procri@unifap.br

6. INSCRIÇÕES

6.1 Os documentos (itens 4.1 ao 4.8) deverão ser entregues na PROCRI – Pró-Reitoria de Cooperação e Relações Interinstitucionais, 1º andar – prédio da Reitoria- UNIFAP, organizados em ENVELOPE LACRADO e identificado com o nome “Auxílio Mobilidade Fronteiras do Brasil 2017” das 08:30h às 12:00h e das 14:00h às 17:30h.

6.2 O Período de inscrições será de 29/03 a 28/04 de 2017;

6.3 Os candidatos do Campus Binacional do Oiapoque farão inscrição na DICRI – Divisão de Cooperação e Relações Interinstitucionais do Oiapoque, considerando a longa distância de Macapá, dentro do mesmo prazo e horário do subitem 6.1;

7. CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

Ação	Data
Período das Inscrições	29/03 a 28 de abril de 2017
Resultado preliminar	03/05/2017
Interposição de Recurso administrativo	04/05/2017
Resultado dos pré-selecionados	05/05/2017
Análise socioeconômica dos pré-selecionados	A data será informada no site da Procri.
Resultado após análise socioeconômica	Será publicado no site Procri.
Resultado com a carta de aceite pela IES de destino	Será publicado no site Procri.

OBS: Todos os resultados e demais prazos serão publicados no site da PROCRI: <http://www2.unifap.br/procri/>

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

8.1. Os candidatos serão selecionados com base na análise documental, consultando o histórico, a Planilha de Pontuação (ANEXO III) e comprovantes de trabalhos acadêmicos, de acordo com o item 4.8;

8.2. A Planilha de Pontuação será analisada pelo avaliador da PROCRI comparando os pontos escritos pelo candidato e os comprovantes anexados. Os pontos serão corrigidos para valor menor se aqueles forem apresentados além dos pontos comprovados.

8.3. A lista de resultado será publicada em ordem decrescente de Pontuação Final (Coeficiente de Rendimento Geral + trabalhos acadêmicos) conforme o ANEXO III;

8.4. Os candidatos pré-selecionados serão avaliados por critérios socioeconômicos, a cargo da Divisão de Serviço Psicossocial – DSP da PROEAC

8.5. O recebimento do auxílio-financeiro está condicionado à análise socioeconômica e à aceitação formal do estudante pela IES pretendida.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE COOPERAÇÃO E RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS

PROCRI – tel.96-4009-2941 – E-mail: procri@unifap.br

8.6. A não aceitação pela IES pretendida elimina o candidato.

8.7. O candidato selecionado que não entregar a documentação exigida pela PROEAC e não comparecer à entrevista com a assistente social da Divisão de Serviço Psicossocial – DSP da PROEAC será desclassificado. A data/Local/hora da entrevista será informada no site da Procri.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

9.1 Maior percentual integralizado do curso.

9.2 Maior Rendimento Acadêmico Geral;

10. OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE EM MOBILIDADE NA IES RECEPTORA:

10.1 É dever do estudante contemplado, desenvolver na IES receptora os estudos pertinentes às disciplinas nas quais for matriculado; ser aprovado em, no mínimo, 03 disciplinas sob pena de ter que ressarcir os valores recebidos.

10.2 Dedicar tempo integral às atividades acadêmicas;

10.3 O aluno deverá assumir a gestão das suas despesas de transporte, alojamento, seguros de saúde e de vida, bem como de refeições; verificar possibilidades de alojamento e Restaurante Universitário na IES receptora;

10.4 Comunicar imediatamente à PROCRI da desistência, para que a instituição tome as providências necessárias, sem prejuízo do item 11.2;

11. OBRIGATORIEDADE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO PÚBLICO:

11.1 Apresentar prestação de contas até 30 dias após o término do período 2017.2 na instituição receptora, via Protocolo Geral endereçado à PROCRI, anexando os seguintes documentos:

11.1.1 relatório das atividades desenvolvidas (Modelo Anexo)

11.1.2 Comprovantes de bilhete de viagem ida/volta

11.1.3 Histórico da IES receptora junto com as Ementas das disciplinas estudadas.

11.2 O estudante selecionado que receber a bolsa e não realizar a mobilidade no prazo de acordo com o item 14.1, além de devolver a bolsa, não poderá participar dos próximos editais publicados pela PROCRI até o prazo de 24 meses, a contar da data da devolução do recurso.

12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1 O candidato que desejar interpor recurso ao resultado preliminar do processo seletivo, poderá fazê-lo, por escrito, direcionado à PROCRI, no dia 04/05/2017, das 09:00h às 12:00h e das 14:00 às 17:30h.

12.2 O candidato do Campus Binacional do Oiapoque poderá interpor seu recurso na DICRI – Divisão de Cooperação e Relações Interinstitucionais, na mesma data.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE COOPERAÇÃO E RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS

PROCRI – tel.96-4009-2941 – E-mail: procri@unifap.br

13. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA EXIGIDOS AOS ESTUDANTES PRÉ-SELECIONADOS

13.1 Tais documentos deverão ser entregues à Assistente Social da Proeac numa pasta, quando forem convocados à entrevista, na seguinte ordem:

1.	Cópia do registro Geral (RG) ou outro documento oficial de identidade
2.	Cópia do CPF
3.	Comprovante de matrícula;
4.	Histórico Escolar atualizado;
5.	Comprovante de residência atualizado ou declaração de moradia;
6.	Comprovante de renda (ou não) do (a) aluno (a) e dos integrantes do núcleo familiar com ou sem vínculo empregatício para maiores de 18 anos.
7.	Se for desempregado, apresentar declaração de desemprego e cópia da carteira de trabalho, páginas de 1-10;
8.	Se for trabalhador (a) autônomo (a) que possui renda informal, trazer declaração registrada em cartório e assinada de próprio punho do candidato e dos membros do grupo familiar constando o tipo de atividade e valor da renda mensal. e cópia da carteira de trabalho, páginas de 1-10;
9.	Para aposentado e/ou pensionista: contracheque, extrato bancário atualizado dos últimos três meses
10.	Para beneficiários dos Programas Sociais de Transferência de Renda (Bolsa Família, Renda pra viver melhor, Benefício de Prestação Continuada - BPC, ou outros). Trazer comprovante bancário e cópia do cartão.
11.	Documentos complementares: RG, CPF de cada membro grupo familiar e/ou que moram na mesma residência. Certidão de nascimento dos menores de 18 anos.
12.	Documentos complementares: laudo ou atestado médico de pessoas com deficiência e/ou doenças graves. (do aluno e/ou dos membros do grupo familiar e/ou que moram na mesma residência);
13.	Comprovante de conta bancária em nome do estudante (não pode ser conta poupança nem conta fácil).

14- DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A mobilidade deverá ser realizada **obrigatoriamente no segundo semestre de 2017**, sob pena de devolução do auxílio;

14.2. O candidato deverá consultar o site da IES pretendida, verificar se há formulário próprio de requerimento de mobilidade à IES, o qual deverá preencher, assinar (o coordenador do curso na Unifap também assina) e entregar juntamente com os documentos descritos no item 4 deste edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE COOPERAÇÃO E RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS

PROCRI – tel.96-4009-2941 – E-mail: procri@unifap.br

14.2.1 Informar-se no site da IES pretendida sobre procedimentos de mobilidade, formulários e prazos dos calendários acadêmicos. O envio dos documentos (item 4) à IES de destino será feito pela PROCRI.

14.3 A UNIFAP não se responsabiliza por eventuais casos em que o estudante não seja aceito pela instituição pretendida;

14.4 A participação do estudante neste Programa não implica a transferência de vínculo entre as instituições envolvidas, estando assegurada a vaga do aluno na Unifap durante o período de afastamento;

14.5 Os estudantes contemplados deverão comparecer à PROCRI para orientações e providências necessárias ao encaminhamento dos mesmos às IES de destino;

14.6 Na entrevista com a DSP/PROEAC, a ser agendada com os alunos selecionados, poderão ser solicitados outros documentos adicionais.

14.7. Os casos omissos serão resolvidos pela PROCRI, no âmbito da sua competência.

Macapá, 24 de março de 2017

José Cosmo dos Anjos de Farias

Pró-reitor de Cooperação e Relações Interinstitucionais, em exercício
Portaria 1838/2014-UNIFAP